



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 4.234/2017**

Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 3.463/2.010, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito das autarquias do Poder Executivo e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 3.463/2.010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**NÍVEIS DE ATUAÇÃO E CARGOS**

<b>ORGANIZAÇÃO BÁSICA</b>	<b>CARGOS E FUNÇÕES</b>
I - Nível de Direção Superior	Diretores de Unidades
II – Nível de Apoio Estratégico e Especializado	Membros de Câmaras ou Comissões Executivas e Técnicas de caráter permanente
III - Nível de Assessoramento Superior	Assessor de Gestão, Procurador, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira e Assessor Especial
IV – Nível de Administração Sistêmica	Diretor, Coordenador e Gerente
V – Nível de Administração Programática	Ouvidor, Assessor Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Benefício, Assistente Técnico e Auxiliar

**ANEXO II**  
**CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CARGOS E FUNÇÕES	SIMBOLOGIA
Diretor de Unidade - Presidente	DGA 1
Assessor de Gestão – Administrativo e Financeiro, e, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Procurador(a) (PREVIVAG) e Procurador Chefe (DAE)	DGA 2
Diretor, Diretor Contábil, Diretor de Operação, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial e Diretor de Benefício	DGA 3
Coordenador, Coordenador de Compras, Coordenador de Pessoal – RH – Patrimônio, Coordenador Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefício e Coordenador Contábil	DGA 4
Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distribuição e Manobra, Assessor Técnico I – Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente Departamento Comercial, Gerente Corte e Religação, Gerente Faturamento – Operações, Gerente Administrativo e Assessor Técnico I – Presidência	DGA 6
Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento – Segurança, Assistente Técnico – Presidência, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Chefe de Departamento – Escritório – Centro, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Assistente Técnico – Comercial, Assistente Técnico – Licitação, Assistente Técnico – Informática, Chefe de Departamento – E.T.E., Chefe de Departamento e Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico, Chefe Departamento – Cristo Rei e Ouvidor.	DGA 7
Auxiliar, Auxiliar de benefícios e Auxiliar Técnico	DGA 8



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA E TIPOLOGIA**

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	TIPOLOGIA
DIREÇÃO	Diretor de Unidade - Presidente
CHEFIA	Assessor de Gestão – Administrativo e Financeiro, e, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira.
ASSESSORAMENTO	Procurador, Diretor, Diretor Contábil, Diretor de Operação, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial, Diretor de Benefício, Coordenador, Coordenador de Compras, Coordenador de Pessoal – RH – Patrimônio, Coordenador Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefício, Coordenador Contábil, Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distribuição e Manobra, Assessor Técnico I – Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente Departamento Comercial, Gerente Corte e Religação, Gerente Faturamento – Operações, Gerente Administrativo, Assessor Técnico I – Presidência, Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento – Segurança, Assistente Técnico – Presidência, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Chefe de Departamento – Escritório – Centro, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Assistente Técnico – Comercial, Assistente Técnico – Licitação, Assistente Técnico – Informática, Chefe de Departamento – E.T.E., Chefe de Departamento e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

	Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico, Chefe Departamento – Cristo Rei, Ouvidor, Auxiliar, Auxiliar de Benefício e Auxiliar técnico.
--	---

**ANEXO IV**  
**SÍMBOLO, SUBSÍDIOS E PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>SUBSÍDIO</b> (Exclusivamente comissionado)	<b>PERCENTUAL</b> (Comissionamento para profissionais efetivos)
DGA 1	10.000,00*	60%
DGA 2	6.500,00	60%
DGA 3	5.000,00	60%
DGA 4	3.500,00	60%
DGA 5	3.000,00	70%
DGA 6	2.000,00	70%
DGA 7	1.500,00	70%
DGA 8	1.000,00	70%

\* Lei Municipal Complementar nº 4.186/2.016.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Complementar n.º 4.210/2.017.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19/2017. OBJETO: PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR POR KM RODADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** **DATA DE ABER-TURA: 19/07/2017 AS 08:00 HORAS**, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site [www.valedesaodomingos.mt.gov.br](http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br). Vale de São Domingos – MT, 05 de Julho de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****ATO Nº. 366/2017**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Everton Jupiraci Navarro, no cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural – DNS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 03 de julho de 2017.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Junho de 2017.

**Lucimar Sacre de Campos**

*Prefeita Municipal*

*Helen Farias Ferreira*

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenv.Rural Sustentável*

**LEI N.º 4.233/2017**

**Inclui eventos no calendário municipal.**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam incluídos, no Calendário Religioso, Esportivo, Histórico, Cultural e Ambiental do Município de Várzea Grande, os seguintes eventos:

I – Festa de São Pedro e dos Pescadores da Comunidade de Bom Sucesso realizada todos os anos, no dia 29 de junho;

II – Corrida de Pedestres da Comunidade de Bom Sucesso realizada todos os anos no domingo anterior à Festa de São Pedro e dos Pescadores.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

*Prefeita Municipal*

**LEI COMPLEMENTAR N.º 4.234/2017**

Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 3.463/2.010, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito das autarquias do Poder Executivo e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 3.463/2.010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I****NÍVEIS DE ATUAÇÃO E CARGOS**

ORGANIZAÇÃO BÁSICA	CARGOS E FUNÇÕES
I - Nível de Direção Superior	Diretores de Unidades
II - Nível de Apoio Estratégico e Especializado	Membros de Câmaras ou Comissões Executivas e Técnicas de caráter permanente
III - Nível de Assessoramento Superior	Assessor de Gestão, Procurador, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira e Assessor Especial
IV - Nível de Administração Sistemática	Diretor, Coordenador e Gerente
V - Nível de Administração Programática	Ouvidor, Assessor Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Benefício, Assistente Técnico e Auxiliar

**ANEXO II****CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS**

CARGOS E FUNÇÕES	SIMBOLOGIA
Diretor de Unidade - Presidente	DGA 1
Assessor de Gestão – Administrativo e Financeiro, e, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Procurador(a) (PREVIVAG) e Procurador Chefe (DAE)	DGA 2
Diretor Contábil, Diretor de Operação, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial e Diretor de Benefício	DGA 3
Coordenador, Coordenador de Compras, Coordenador de Pessoal – RH – Patrimônio, Coordenador Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefício e Coordenador Contábil	DGA 4
Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distribuição e Manobra, Assessor Técnico I – Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente Departamento Comercial, Gerente Corte e Relação, Gerente Faturamento – Operações, Gerente Administrativo e Assessor Técnico I – Presidência	DGA 6
Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento – Segurança, Assistente Técnico – Presidência, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Chefe de Departamento – Escritório – Centro, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Assistente Técnico – Comercial, Assistente Técnico – Licitação, Assistente Técnico – Informática, Chefe de Departamento – E.T.E., Chefe de Departamento e Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico, Chefe Departamento – Cristo Rei e Ouvidor.	DGA 7
Auxiliar, Auxiliar de benefícios e Auxiliar Técnico	DGA 8

**ANEXO III****ATRIBUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA E TIPOLOGIA**

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	TIPOLOGIA
DIREÇÃO	Diretor de Unidade - Presidente
CHEFIA	Assessor de Gestão – Administrativo e Financeiro, e, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira.
ASSESSORAMENTO	Procurador, Diretor, Diretor Contábil, Diretor de Operação, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial, Diretor de Benefício, Coordenador, Coordenador de Compras, Coordenador de Pessoal – RH – Patrimônio, Coordenador Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefício, Coordenador Contábil, Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distri-

bução e Manobra, Assessor Técnico I – Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente Departamento Comercial, Gerente Corte e Religação, Gerente Faturamento – Operações, Gerente Administrativo, Assessor Técnico I – Presidência, Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento – Segurança, Assistente Técnico – Presidência, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Chefe de Departamento – Escritório – Centro, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Assistente Técnico – Comercial, Assistente Técnico – Licitação, Assistente Técnico – Informática, Chefe de Departamento – E.T.E., Chefe de Departamento e Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico, Chefe Departamento – Cristo Rei, Ouvidor, Auxiliar, Auxiliar de Benefício e Auxiliar técnico.

## ANEXO IV

## SÍMBOLO, SUBSÍDIOS E PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO

SÍMBOLO	SUBSÍDIO (Exclusivamente comissão)	PERCENTUAL (Comissionamento para profissionais efetivos)
DGA 1	10.000,00*	60%
DGA 2	6.500,00	60%
DGA 3	5.000,00	60%
DGA 4	3.500,00	60%
DGA 5	3.000,00	70%
A 6	2.000,00	70%
LGA 7	1.500,00	70%
DGA 8	1.000,00	70%

\* Lei Municipal Complementar n° 4.186/2.016.

**Art. 2°** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Complementar n° 4.210/2.017.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

## LEI N.º 4.231/2017

Altera dispositivos da lei municipal n.º 1.497/1.994, que dispõe sobre o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O art. 24 da Lei Municipal n.º 1.497/1.994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 Dispõe sobre a política administrativa em matéria de arborização urbana estatuidando as relações entre o poder público e os municípios, de acordo com a Lei Federal n.º 12.651, de 25 maio de 2.012."

**Art. 2.º** O art. 91 da lei municipal n.º 1.497/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91 Ficam estabelecidas as áreas de preservação permanente conforme a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2.012."

**Art. 3.º** O art. 92 da Lei Municipal n.º 1.497/1.994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92 Consideram-se como 'áreas de preservação permanente', na área urbana do município, as florestas e demais formas de vegetação natural definidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2.012."

**Art. 4.º** O art. 161, XV da Lei Municipal n.º 1.497/1.994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XV – Zonas Especiais de Fundos de Vale – toda área que contenha nascente, córregos, ribeirões ou qualquer curso d'água será considerada Zo-

na Especial de Preservação do Fundo de Vale, sendo que estas áreas são limitadas pelas nascentes e margens em distância variável, com larguras previstas no art. 4.º da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2.012, com a dimensão da bacia hidrográfica respectiva, topografia, vegetação e demais acidentes naturais."

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de junho de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

## LEI N.º 4.235/2017

Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 3.724/2.012, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n.º 3.724/2.012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Presidente	DGA-1	01
Chefe de Procuradoria	DGA-2	01
Diretor Administrativo e Financeiro	DGA-2	01
Assessor Especial	DGA-3	01
Diretor de Gestão	DGA-3	01
Coordenador	DGA-4	02
Gerente	DGA-6	02
Chefe de Departamento	DGA-7	02
Auxiliar Técnico	DGA-8	02

**Art. 2º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

## LEI N.º 4.230/2017

Institui a política de mobilidade sustentável e incentivo ao uso da bicicleta e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída a Política de Mobilidade Sustentável e de Incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.

**Parágrafo único.** O incentivo ao uso da bicicleta como forma de mobilidade urbana sustentável visa priorizar os meios de transporte não motorizados e promover a melhoria do meio ambiente, trânsito e saúde.

**Art. 2.º** A execução da Política de que trata esta Lei se dará por meio de:

I – promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para seu deslocamento e segurança;

II – integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente;

III – a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

**Art. 3.º** São objetivos desta Lei, entre outros:

I – possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta distância;